**ATA Nº 11/2020 – REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte (08. 10.2020) às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião extraordinária conjunta das comissões acima citadas. Presentes as Vereadoras  **Ligia Lumi Tsukamoto Suga e Elza Aparecida Barbosa Romoda,** assim como os Vereadores **Carlos Magno P.Czerwonka,**  **Gileade Gabriel Osti e Sérgio Arruda Viana,** membros das referidas comissões**. Ausente a Vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, da comissão de Educação, Saúde e Assistência. Presentes ainda a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues e a Assessora Jurídica Clorinda Vanda Helena Eloy. Foram lidas individualmente e assinadas pelos membros presentes a Ata n° 08, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Ata n° 08, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ambas sem qualquer solicitação de retificação. Em seguida passou-se à análise do **Projeto de Lei n° 028/2020,** do Executivo, que Altera a Lei Municipal n° 1.947, de 01.10.2015, referente ao valor de repasse de contribuição anual à ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos do Lago de Itaipu. O Advogado Israel explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 75/2020**, onde conclui pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, estando o presente projeto de lei formalmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município. Parecer favorável, salvo melhor juízo a ser exarado pelas Comissões e posteriormente pelo Plenário desta Casa de Leis. Após a explanação, fez uso da palavra a Senhora Camila de Souza Terron, Secretária de Turismo, a qual explanou sobre a importância do projeto de lei, assim como da atuação da ADETUR em parceria com o setor público, visando alavancar o turismo no Município e região, enfatizando que a mesma dá assessoramento e suporte aos municípios, inclusive orientações para o envio de documentos ao Ministério do Turismo, quando os municípios buscam recursos junto ao Ministério. Ouvida a Senhora Camila e esclarecidas as dúvidas por parte dos Vereadores presentes, o Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**,** Vereador Carlos, apresentou parecer opinando pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia votou à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. A Vereadora Ligia, Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, apresentou sobre o mesmo projeto Parecer opinando pela admissibilidade e tramitação, sendo que o Vereador Carlos e o Vereador Gileade votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Em seguida foi analisado o **Projeto de Lei n° 029/2020**, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019),

**(ATA Nº 10/2020 – COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – FLS 02)**

 para a suplementação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 16.112.643,62 (dezesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). O Advogado Ferdinand explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 76/2020,** cuja conclusão é pela inexistência de óbice legal à aprovação do Projeto, caso haja avaliação favorável pela Contabilidade e Controladoria Interna, recomendando o envio do projeto aos mesmos, para que se manifestem da forma que entenderem pertinente. O Controlado Interno Ricardo Henrique Borges explanou sobre **o Parecer n° 16/2020, do Controle Interno**, anexado ao projeto, esclarecendo que não existe nenhum óbice ou divergência orçamentária no projeto. Também foi disponibilizada aos Vereadores cópia do **Parecer Contábil n° 04/2020**, da Contadora da Câmara Municipal, cuja conclusão é de que o projeto encontra-se em conformidade quanto à parte técnica e contábil para aprovação deste Poder Legislativo. Após discussão, o Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**,** Vereador Carlos, apresentou parecer opinando pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia votou à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. A Vereadora Ligia, Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, apresentou sobre o mesmo projeto Parecer opinando pela admissibilidade e tramitação, sendo que o Vereador Carlos e o Vereador Gileade votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**CARLOS MAGNO P. CZERWONKA**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Presidente

da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Demais vereadores e servidores presentes: